



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 60/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 683/2018

DOCREC

101/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Administração Pública, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico sobre o Projeto de Lei nº 810/2017, de autoria do Vereador Dalton Silvano, que institui o "Programa Bairro Empreendedor" no âmbito do Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SMDE/CDE - Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Encaminhamento SMDE/CDE Nº 014057624

São Paulo, 21 de janeiro de 2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ASSUNTO: Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em resposta à solicitação feita pela Câmara Legislativa a respeito do PL 810/2017, de autoria do Vereador Dalton Silvano (DEM).

SMDE/GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tem por finalidade conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável e à garantia dos direitos à alimentação e à segurança alimentar e nutricional no Município, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação (Decreto Municipal nº 16.974/2018).

Essas finalidades são executadas por meio de políticas públicas diversas, dentre elas o atendimento nos Centros de Apoio ao Trabalhador (CATes), responsáveis pelo suporte ao empreendedor, por meio de orientação profissional, emissão de carteira de trabalho, além das intermediação de mão de obra (SINE).

Além disso, a SMDE suporta de diversas maneiras as atividades econômicas e do empreendedorismo, como por meio de orientação técnicas para fomento de novos negócios (gestão, acesso ao crédito e ao mercado), apoio na formalização de empreendedores e empreendimentos, além de parcerias com entidades públicas e privadas. Um exemplo de atuação conjunta é com o SEBRAE, parceiro na condução de oficinas para planejamento e formação de preço, nos CATes e também nas sedes dos agentes locais da ADESAMPA, instituição que opera em colaboração com a SMDE.

Além dos serviços prestados diretamente para os cidadãos, outras duas instituições vinculadas à Secretaria também são responsáveis por diversas ações ligadas ao empreendedorismo, são elas: ADESAMPA e a Fundação Paulistana. A ADESAMPA, Agência São Paulo de Desenvolvimento, é responsável pelo

desenvolvimento regional e pelo desenvolvimento de empreendedores, inclusive possuindo políticas de incentivo e fomento ao desenvolvimento econômico local, além de fortalecer a cultura empreendedora nas diversas regiões do Município de São Paulo. A Fundação Paulistana, por sua vez, promove cursos para formação e qualificação profissionais adequadas às necessidades da população, em especial da parcela que deseja se inserir no mercado formal de empregos.

Como planejador e executor de políticas públicas, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico acredita que é somente com um melhor entendimento das características socioeconômicas e das especificidades da complexa e diversa estrutura de trabalho, emprego e renda do Município de São Paulo que as políticas de desenvolvimento econômico poderão ser embasadas de maneira a melhorar a qualidade de vida das pessoas. Nesse sentido, a Secretaria tem planejado políticas públicas tendo em vista o planejamento de longo prazo, em especial no que tange a temática do desenvolvimento econômico. A partir disso, será possível desenhar políticas públicas mais adequadas às profissões do futuro e as tendências desenvolvimento econômico no âmbito municipal.

A partir do exposto neste parecer, e em especial tendo como base as atribuições desta secretaria de acordo com o Decreto Municipal nº 16.974/2018, entendemos que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico já desenvolve, por meio de políticas públicas já consolidadas e outras ainda em fase de maturação interna, diversos dos objetivos propostos no PL 810/2017, de autoria do vereador Dalton Silvano (DEM), que institui o "Programa Bairro Empreendedor" no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Tendo isso em vista, não entendemos que exista a necessidade de nova lei para estabelecer obrigações já colocadas a esta Secretaria, representante do Poder Executivo Municipal.

Cordialmente.

Assinado Digitalmente

Helena Maria Grundig Monteiro
Coordenadora de Desenvolvimento Econômico



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria Grundig Monteiro, Coordenadora**, em 21/01/2019, às 13:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014057624** e o código CRC **B316DE2B**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0002595-6

SEI nº 014057624



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SMDE/GAB - Gabinete do Secretário

Avenida São João, 473, - Bairro República - São Paulo/SP - CEP 01035-000
Telefone: (11) 3224-6022

Informação SMDE/GAB Nº 014074074

São Paulo, 21 de janeiro de 2019

À
SMDE/AJ
Senhor Procurador Chefe,

Face ao contido no Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ ATL III nº 013804029, e diante da manifestação da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico (CDE) sob SEI nº 014057624, encaminhamos-lhe o presente para análise jurídico-formal.

(assinado digitalmente)

CAMILA ALEXANDRINO

Respondendo pela Chefia de Gabinete
Portaria 63, de 17 de janeiro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Camila Alexandrino Rocha, Assessora Técnica II**, em 22/01/2019, às 11:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014074074** e o código CRC **1D2F579E**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0002595-6

SEI nº 014074074



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SMDE/AJ - Assessoria Jurídica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Parecer SMDE/AJ Nº 014145787

São Paulo, 23 de janeiro de 2019

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 810/2017 - Institui o "Bairro Empreendedor"

SMDE/AJ

Senhor Procurador Chefe,

Cuida o presente de análise do Projeto de Lei que versa sobre a instituição do *Programa Bairro Empreendedor*.

O presente projeto de lei, de iniciativa parlamentar (PL 810/2017), cujo objeto se traduz em estimular a cultura empreendedora nos bairros do Município de São Paulo, já tramita na Câmara de Vereadores.

A Assessoria Técnico-Legislativa da Casa Civil solicitou a manifestação desta Pasta quanto ao Projeto de Lei (SEI 013804029).

A Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico manifestou-se no SEI 014057624.

É o relatório. Passamos a manifestar.

Cumprе reforçar que a análise desta Assessoria Jurídica está adstrita aos aspectos jurídicos, não podendo, por conseguinte, imiscuir-se em qualidades outras, tais como a conveniência político-administrativa.

No que tange ao conteúdo, esta Secretaria por meio de Coordenadoria competente manifestou-se acerca da impertinência do tema, pela via legal, vez que os objetivos do programa já possui previsão em lei, sendo eminentemente dotada de competência a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Vejamos a redação do art. 19 da Lei Municipal nº 16.974 de 23 de agosto de 2018, em que prescreve a finalidade desta Pasta:

Art. 19. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE, anteriormente denominada Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, tem por finalidade conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, **ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da**

competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, do desenvolvimento rural sustentável e solidário e à garantia dos direitos à alimentação e à segurança alimentar e nutricional no Município, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. (grifamos)

Os diversos programas de empreendedorismo consta da Coordenação de Desenvolvimento Econômico, na regulamentação desta Pasta, conforme se observa do art. 14 do Decreto Municipal nº 58.153/2018:

Art. 14. A Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico - CDE tem as seguintes atribuições:

I - formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo;

II - fomentar novos negócios para o Município, oferecendo a pertinente orientação técnica;

III - formular, desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico do Município;

IV - promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do Município;

V - propor a concessão de incentivos para instalação de empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços;

VI - elaborar e acompanhar projetos relativos ao desenvolvimento econômico e trabalho, individualmente ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas;

VII - monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias estabelecidas;

VIII - firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas;

IX - monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda;

X - atuar na redução das desigualdades regionais;

XI - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação. (grifamos)

Vale dizer que os programas de empreendedorismo atingem todos os bairros do Município de São Paulo. Isso quer dizer que o programa atual da Prefeitura de São Paulo já atende a demanda da política pública proposta. Há risco, caso esse PL seja sancionado, de prejudicar a sistemática das políticas de empreendedorismo levado a cabo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Ante o exposto, não temos nada a opor a manifestação técnica de CDE (013033297), pela não aprovação do PL, e submetendo ao douto Gabinete, que, caso concorde, remeta o feito à Casa Civil/ATL para providências decorrentes.

Josias Barcelos Júnior
Procurador do Município
OAB/SP 352.401
SMDE/AJ

De Acordo.

Ao Gabinete para ciência e encaminhamento à Casa Civil/ATL.

Carlos Henrique Iglesias Coutinho Bastos

Procurador Chefe

AJ/SMDE



Documento assinado eletronicamente por **Josias Barcelos Junior, Procurador do Município**, em 28/01/2019, às 12:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Iglesias Coutinho Bastos, Procurador do Município**, em 28/01/2019, às 13:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014145787** e o código CRC **F9798D50**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0002595-6

SEI nº 014145787



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SMDE/GAB - Gabinete do Secretário

Avenida São João, 473, - Bairro República - São Paulo/SP - CEP 01035-000
Telefone: (11) 3224-6022

Informação SMDE/GAB Nº 014219247

SEI Nº 6010.2018/0002595-6

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL 810/2017 - Institui o Programa Bairro Empreendedor

À

PREF/Casa Civil/AT
Senhor Responsável,

Em atendimento ao Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III nº 013804029 e após as informações ofertadas pela área técnica, sob SEI nº 014057624, bem como pela Assessoria Jurídica desta Pasta, sob SEI nº 014145787, as quais acolho, encaminhamos o presente para conhecimento.

Roberto Godoi
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Godoi Carneiro, Chefe de Gabinete**, em 04/02/2019, às 14:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014219247** e o código CRC **A9E84116**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0002595-6

SEI nº 014219247